

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 353 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado às despesas relativas à construção de uma nova Central de Saúde (Posto de Saúde Campinas), na zona rural do Município, com recursos provenientes de Transferência Especial do Estado, decorrentes da Emenda nº 733/2025.

Unidade Orçamentária	Classificação/Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
20.802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0428.1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Fonte de Recursos: 1710.3210 4490.51 – Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL GERAL			350.000,00

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Transferência Especial do Estado, vinculada à Emenda nº 733/2025, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curral de Cima/PB, 18 de setembro de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito